

LEI MUNICIPAL N.º 955/08

Novo Tiradentes(RS), 16 de junho de 2.008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2009/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá Subsídio mensal de valor igual a R\$ 3.472,70 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito, será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Prefeito Municipal.

I - O Vice-Prefeito, caso assuma responsabilidades administrativas permanentes, correspondentes ao cargo de Secretário do Município, poderá optar pelo vencimento do cargo em que for lotado.

Art. 4º Os subsídios mensal dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, é fixado em R\$ 1.930,17 (um mil novecentos e trinta reais e dezessete centavos).

I - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 5º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, revisados e ou reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete